



DECISÃO COREN/MA N.º 045, DE 18 DE MARÇO DE 2021

Homologar Concessão/Renovação e Cancelamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (CRT).

O Presidente, em conjunto com o Secretário, do **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno deste Conselho, aprovado pela Decisão COREN-MA n.º 012/2012, e

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Regional, art. 18 que compete ao Plenário do COREN-MA;

CONSIDERANDO a deliberação na 580ª (quingentésima octogésima) Reunião Ordinária de Plenário – ROP, realizada no dia 11 de março de 2021;

CONSIDERANDO os Memorando COORDENAÇÃO DFIS N.ºs: 126/2021, e 140/2021;

DECIDE:

Art. 1º Homologar Concessão/Renovação da Anotação de Responsabilidade Técnica (CRT) dos seguintes profissionais:

1. Dra. **Gilcivania Lustoza Santos**, Coren/MA 281996-ENF. Nome da Instituição: Biorim S/S;
2. Dr^a **Janete de Jesus Soares Pereira**, Coren/MA 125166-ENF. Nome da Instituição: Estado Do Maranhao - Secretaria De Estado Da Saude. Nome do Estabelecimento: Supervisao De Hematologia E Hemoterapia Do Maranhao;
3. Dr^a. **Joenvilly Cardinele Rêgo Oliveira Azevedo**, Coren/MA 105509-ENF. Nome da Instituição: Safecare Servicos Especializados em Saude LTDA - ME. Nome do Estabelecimento: Safecare;
4. Dr^a **Thaissa dos Santos Ferreira**, Coren/MA 48764-ENF. Nome da Instituição: Itaquí Geração de Energia S/A;
5. Dr^a **Renata Aparecida Rodrigues Phillips**, Coren/MA 429420-ENF. Nome da Instituição: Vale S.A. Nome do Estabelecimento: Vale – Estrada de Ferro Carajas;
6. Dr^a **Renata Aparecida Rodrigues Phillips**, Coren/MA 429420-ENF. Nome da Instituição: Vale S.A. Nome do Estabelecimento: Vale – Estrada de Ferro Carajas;;
7. Dr^a **Sara Cristina Cutrim Meireles**, Coren/MA 519654-ENF. Nome da Instituição: Sara C. C. Meireles. Nome do Estabelecimento: Clinica Meireles;

Art. 2º Homologar *cancelamento* da Anotação de Responsabilidade Técnica dos profissionais listados abaixo, referente à:

1. Dr^a. **Jaiciane de Camargo Morais**, Coren-MA 426540-ENF, ART n.º 14. Instituição: UPA Dr. Dilmar Fortes (Balsas);



2. Dr^a. **Marielle Cipriano de Moura Coimbra**, Coren-MA 292756-ENF, ART n° 123.
Instituição: UPA (Timon);
3. Dr. **Renato Augusto de Carvalho Rangel**, Coren-MA 470171-ENF, ART n° 643.
Instituição: Ultra Som Serviços Médicos LTDA – Hospital Guarás (São Luís).

Art. 3° Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4° Dê ciência e cumpra-se.

São Luís – MA, 18 de março de 2021.

Dr. José Carlos Costa Araújo Júnior
Presidente
COREN-MA n° 364950-ENF

Dr. Deusdede Fernandes da Silva
Secretário
COREN-MA n°148159-ENF